

DECRETO Nº 045/2025

Anísio de Abreu (PI), 22 de outubro de 2025.

Institui a Comissão Julgadora para análise e escolha do Hino Oficial do Município de Anísio de Abreu, Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura local e fortalecer a identidade cívica do Município de Anísio de Abreu, Piauí, através da criação de um hino oficial;

CONSIDERANDO que a escolha do hino foi feita por meio de um concurso público, conforme regulamentação publicada;

CONSIDERANDO a importância de se criar uma comissão técnica e idônea para avaliar e julgar as propostas apresentadas no concurso.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso para a escolha do Hino Oficial do Município de Anísio de Abreu, Piauí.

Art. 2º. A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros, nomeados em razão de seus conhecimentos técnicos e artísticos, sem qualquer remuneração adicional, sendo a participação considerada serviço público relevante:

Presidente: Antônio Carlos de Pádua Ribeiro Soares, inscrito no CPF sob o nº 816.067.293-49, representante da sociedade civil.

Membro: Rosa Luzia Ribeiro da Silva, inscrita no CPF sob o nº 723.840.183-53, funcionária

pública municipal (professora).

Membro: Virgínia Santana, inscrita no CPF sob o nº 006.514.883-54, escritora e pedagoga.

Membro: Samara da Rocha Soares, inscrita no CPF sob o nº 960.863.783-04, funcionária pública estadual (professora).

Membro: Evelina Dias de Negreiros, inscrita no CPF sob o nº 287.302.913-72, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anísio de Abreu, Piauí. (APAE)

Art. 3º. Compete à Comissão Julgadora:

- I. Avaliar as propostas de letra inscritas no concurso, em conformidade com o regulamento do certame;
- II. Selecionar a proposta vencedora que melhor represente a história, a cultura, as tradições e as belezas naturais do Município de Anísio de Abreu, Piauí;
- III. Manter o sigilo dos participantes durante todo o processo de julgamento, garantindo a imparcialidade;
- IV. Elaborar e publicar a ata de julgamento com a decisão final, indicando a proposta escolhida.

Art. 4º. A Comissão Julgadora terá até o dia 14 de novembro de 2025 para apresentar seu parecer e escolha final, podendo ser prorrogado pelo tempo que achar necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu (PI), aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

Ramon Ruben de Macedo
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com